

LEI N° 822/03

INSTITUI NO QUADRO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, INCENTIVO AO DOADOR DE SANGUE.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no quadro de servidores do município de Espigão do Oeste, tanto do Poder Executivo como no Poder Legislativo, incentivo aos doadores de sangue.

Art. 2º - Todo o servidor que se inscrever no programa de incentivo de doadores de sangue, terá ao final de cada ano, após comprovar o mínimo de 02 (duas) doações, seu nome publicado na imprensa local, com elogio que beneficia o servidor nas promoções internas do quadro de cargos e salários do município de Espigão do Oeste.

Art. 3º - O servidor cadastrado e ativo que comprovar o mínimo de 02 (duas) doações por ano ficará isento do pagamento da taxa de concurso público municipal.

Art. 4º - O servidor que se inscrever no projeto, após cada doação terá 02 (dois) dias de folga remunerada.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor a partir desta data.

Espigão do Oeste, 18 de novembro de 2003.

Lúcia Tereza Rodrigues dos Santos
Prefeita

David Caldeira Brant Lott e Alvarenga
Procurador-Geral do Município